



BOLETIM JURÍDICO INFORMATIVO

Ano 04 – nº 24 - Maio / 2008

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Assembléia Geral Ordinária do ano de 2008

No último dia 25 de março foi realizada a Assembléia Geral Ordinária referente ao ano de 2008, no Restaurante Bar des Arts em São Paulo.

O evento contou com a presença de vários associados e com a apresentação da cantora Bruna Caram, destaque na nova geração de música brasileira.

Evento Comemorativo dos 10 anos de promulgação da Lei dos Direitos Autorais

O IDS - Instituto Dannemann Siemsen está organizando um seminário em São Paulo comemorativo dos dez anos de promulgação da Lei dos Direitos Autorais, que ocorrerá no Hotel Bourbon Convention Ibirapuera (Av. Ibirapuera, 2927 – Moema) no dia 24 de junho de 2008. O evento é apoiado pela ABPI, ASPI e ABDA.

Os painéis previstos para o seminário tratarão da aplicação da Lei de Direitos Autorais pelos tribunais nacionais, do confronto entre a Lei 5988/83 e a Lei 9610/98, do viés tecnológico das obras musicais, cinematográficas e do software e das Alternativas para o futuro.

II Congresso de Direito de Autor e Interesse Público

O evento que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho em Florianópolis, é promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC em parceria com a Escola de Direito e GVLaw – FGV / SP, tendo o apoio do Ministério da Cultura – Minc.

Para maiores informações:

www.direitoautoral.ufsc.br/home.php

Proposta de alteração do artigo 46 da Lei de Direitos Autorais

A Associação Brasileira de Direitos Autorais – ABDA, através de Grupos de Trabalho destinados a Projetos de Lei, está analisando a eventual revisão do artigo 46 da Lei de Direitos Autorais com sugestões visando o seu aperfeiçoamento.



“Decisão sobre a proteção ou não de Normas Técnicas homologadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT por meio da Lei nº 9.610/98”

Tendo em vista o pedido de esclarecimentos feito advogada Ivana Crivelli, que representa a Target Engenharia e Consultoria Ltda, vimos por meio desta apresentar seu entendimento perante os associados em face de matéria publicada na edição passada deste Boletim:

“Em 08 de maio de 2006 foi concedida a tutela antecipada pelo Juiz de 1º Grau, entretanto, esta foi suspensa pela concessão da liminar em Agravo de Instrumento. Na data de 27 de setembro de 2007 foi proferida a decisão de mérito a qual determinou que as Rés se abstenham da prática de qualquer ato que prejudique, dificulte ou impeça o acesso e utilização do conteúdo das normas brasileiras editadas diretamente pela União Federal, ou, por delegação, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Dessa forma, tal decisão é superveniente ao despacho do Desembargador Relator que cassou a liminar. Portanto, não houve julgamento de mérito dos agravos, tendo em vista que os mesmos perderam o objeto assim que foi publicada a decisão de mérito pela 1ª Instância. Vale informar que a ABNT, inconformada com a decisão, apelou.”

II - DICA DE LEITURA

“A legislação autoral e os direitos do tradutor” (Escrito por Daniela Rolim de Andrade, disponível no site: http://www.maxwell.lambda.ele.puc-rio.br/cgi-bin/PRG_0599.EXE/11088.PDF?NrOcoSis=35866&CdLinPrg=pt, é parte de uma monografia de conclusão de curso de Especialização em Tradução da PUC-RJ/2007)

O Trabalho apresenta considerações sobre a tradução dos direitos autorais e sobre o desenvolvimento da legislação autoral no Brasil – analisando a atual lei brasileira de direitos autorais e os direitos que esta mesma lei reserva ao tradutor.

A ABDA terá um enorme prazer em publicar os artigos escritos por seus associados em nosso Boletim e na Revista de Direito Autoral. Caso seja de seu interesse, por favor envie para: larissa@dantinoadvogados.com.br.



III - OUTRAS NOTÍCIAS E CURIOSIDADES

- a) **“TV Globo vence pendência com Artista”**(Notícia publicada em fevereiro de 2008 na Tribuna do Direito)

A decisão unânime da Terceira Turma do STJ, que seguiu determinação da Lei nº 9610/98 que determina que não são passíveis de proteção as idéias, procedimentos normativos, métodos, esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos, negócios entre outros, desobrigou a TV Globo de indenizar a artista plástica Ana Maria Athayde Caldas Pinto, que propôs ação alegando que a emissora havia utilizado um estilo de arte dela sem autorização. (RESP 906269)

- b) **“Site de buscas chinês recebe nova ofensiva por conta de Direitos Autorais”** (Notícia publicada no site da folhaonline, cuja origem é “Associated Press”, na data de 29 de fevereiro de 2008)

O site de buscas chinês, baidu.com, está sendo processado por um grupo de empresas de música acusado de violar direitos autorais.

Em comunicado, o representante do Music Copyright Society of China, Qu Jingming, acusa o Baidu de “permitir que as músicas sejam ouvidas, transmitidas e baixadas de diversas maneiras em seu site sem aprovação, e sem restringir a pirataria, além de lucrar com publicidade pelo aumento do número de acessos”.

Acrescenta ainda que a ação foi ajuizada em Pequim em janeiro deste ano e diz respeito ao uso ilegal de 50 canções pelo site.

- c) **“O cinema do Copyleft”** (Entrevista reproduzida do Canal da Imprensa nº 82 (13/03/08), revista eletrônica do curso de jornalismo do Centro Universitário Adventista, Campus Engenheiro Coelho (SP) – Leonardo Siqueira e Suellen Timm – Observatório da Imprensa 18/03/08 – www.cultura.gov.br/site)

Em entrevista ao Canal da Imprensa, Sérgio Branco, autor do livro “Direitos Autorais na internet e o uso de obras alheias” fala sobre polêmicas questões que afetam o cinema e à respeito do *Creative Commons*.

- d) **“Músicas do Beatles” – Representantes tentam impedir lançamento de músicas** (Notícia publicada no site da Revista Consultor Jurídico em 23 de março de 2008)

O representantes dos Beatles entraram com um processo na Justiça em face da gravadora americana Fuego Entertainment, com o intuito de impedir a distribuição das músicas inéditas da banda.

As gravações foram feitas, supostamente, em um show no Star Club, em Hamburgo, na Alemanha, durante a estréia do baterista da banda, Ringo Star.



- e) **“Acervos digitais disponibilizam livros para serem lidos na tela”** (Notícia escrita por Mariana Bortoletti do Estado de São Paulo, e publicada no site do Ministério da Cultura em 31 de março de 2008)

O artigo trata da iniciativa em criar acervos de livros online e retrata os interesses de leitores e as tentativas frustradas em criar os acervos como é o caso da Amazon que lançou o Kindle, a Panasonic que criou o Words Gear e a Sony, o Reader Digital Book. Nada emplacou: ou eram grandes, ou pequenos, ou desconfortáveis - mas como diz Alessandro Martins, autor do blog Livros e Afins, é questão de tempo para que eles apareçam. Material para usar neles, como vimos, é o que não falta - e sem pirataria.

- f) **“Robin Gibbs, cantor dos Bee Gees, assume Presidência da CISAC e defende o Direito de Autor e a Gestão Coletiva”** (Curiosidade publicada no site da AMAR - Associação de Músicos Arranjadores e Regentes-Sociedade Musical Brasileira)

Robin, um dos integrantes do Grupo Musical Bee Gees é eleito presidente da CISAC, a Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores, a qual a AMAR – SOMBRÁS é filiada.

- g) **“Projeto Pasta do Professor”** (Projeto abordado em Palestra na OAB/SP no dia 25 de março de 2008, pelo Sr. Bruno de Carli – Diretor do Projeto, site: www.pastadoprofessor.com.br)

“Esta é uma iniciativa pioneira das editoras de livros no Brasil e tem por objetivo disponibilizar o conteúdo de suas obras publicadas para ser alternativamente adquirido também de forma fracionada.

O portal pastadoprofessor.com.br foi criado para atender à demanda dos alunos em adquirir conteúdo de suas bibliografias de forma fracionada. Sua criação levou em conta a aplicação de um modelo de negócios viável, em que o respeito ao direito autoral e editorial esteja presente e que, conseqüentemente, assegure a atratividade para os autores e editoras de investir na continuidade da expansão do acervo de conteúdo em português para a crescente população de alunos brasileiros”.



IV - JURISPRUDÊNCIA

- a) **Indenização. Direito Autoral (Apelação Cível com Revisão nº 376.628-4/9-00, Comarca de São Paulo, 7ª Câmara de Direito Privado do Estado de São Paulo, julgado em 15/08/2007, site:www.tj.sp.gov.br)**
- Alegação de uso pela Ré, sem autorização, de criação intelectual elaborada pelo autor, consistente no slogan "Antártica: é do Pingüim", em campanha publicitária;
 - Slogan publicitário que não se reveste de criatividade e originalidade suficientes a ensejar proteção jurídica;
 - Dado provimento ao recurso da ré e negado provimento ao do autor.
- b) **Ação declaratória - Viabilidade da sua cumulação com ações constitutiva negativa e condenatória - Direito autoral - (Apelação Cível nº 168.694-4/7, Comarca de São Paulo, 6ª Câmara de Direito Privado do Estado de São Paulo, julgado em 30/08/2007, site:www.tj.sp.gov.br)**
- Declaração de ter a obra do autor caído sob o domínio público que e de relação jurídica, e não de simples fato;
 - Interesse de agir configurado com a mera possibilidade de dano para o autor da ação;
 - Interesse coletivo na declaração não bastante a tirar legitimidade do autor da ação para a sua propositura;
 - Coisa julgada que não atinge terceiro a relação processual;
 - Sentença homologatória de adjudicação em arrolamento cuja desconstituição não reclama o ajuizamento de ação rescisória;
 - Inteligência do art. 486 do CPC;
 - Prova documental bastante ao desate da controvérsia;
 - Cerceamento de defesa inócua com a antecipação do julgamento;
 - Sentença dotada de fundamentação bastante a alicerçar suas conclusões, que não deixou de examinar as questões controvertidas;
 - Dever de motivação judicial que não se estende as questões de evidente improcedência;



- Matéria preliminar rejeitada;
 - Recursos improvidos, Direito autoral;
 - Recepção pela Constituição Federal de 1988 do art. 47 da Lei nº 5 988/73, que limita a sucessão hereditária até o 2o grau;
 - Obra que caiu no domínio público;
 - Nulidade do negócio jurídico de cessão de direitos firmado com sobrinha do autor da obra;
 - Direitos morais decorrentes da obra do autor que são inalienáveis e intransferíveis;
 - Concorrência desleal não configurada;
 - Manutenção da sentença que julgou procedentes as ações declaratória, constitutiva negativa e condenatória e improcedente a de obrigação de fazer, c c ressarcimento de danos morais e materiais;
 - Recursos improvidos.
- c) **Fotografias artísticas. Violação ao direito do autor, tendo ocorrido 65 reproduções não licenciadas (Apelação nº 368.134-4/0, 4ª Câmara de Direito Privado do Estado de São Paulo, julgado em 31/01/08, site: www.tj.sp.gov.br)**
- Na fixação do quantum devido pela usurpação, é permitido exasperar a expressão financeira cabível para restaurar os direitos patrimoniais e morais do autor da obra, pelo elevado grau de inserções desautorizadas das fotografias;
 - Provimento, em parte, do recurso dos autores, para dobrar o valor da indenização e não provimento do recurso da denunciada.
- d) **Ação de Indenização. Direito Autoral Conexo. Uso Indevido de Imagem. Dano Moral. Inocorrência (Apelação Cível nº 2007.001.63552, 7ª Câmara Cível do Estado do Rio de Janeiro, julgado em 12/03/08, site: www.tj.rj.gov.br)**
- Reexibição de novela com exposição da imagem da autora autorizada em Pacto Adjetivo de Direitos Conexos vinculado ao Contrato de Trabalho;
 - Descumprimento da obrigação relativa ao pagamento dos Direitos Conexos;



- Mero descumprimento contratual não gera dano moral;
- Manutenção da improcedência do pedido reconvenicional;
- Parcial Reforma da Sentença;
- Parcial Provimento ao Recurso.

Boletim editado por

Larissa Andréa Carasso

Renata de Arruda Botelho da Veiga Turco

D´Antino Advogados Associados

Formatado pela Empresa Visionaire Comunicação